



Estado de Goiás
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno

PROJETO DE LEI N _____ DE _____ DE ABRIL DE 2009

Determina a realização de campanhas educativas com o objetivo prevenir do câncer de pele.

A Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, de acordo com o artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo realizará campanhas educativas com o objetivo de prevenir o câncer de pele.

Parágrafo Único - As campanhas educativas de prevenção do câncer de pele serão realizadas preferencialmente nos meses de novembro de um ano até março do ano subsequente.

Art. 2º - São meios utilizáveis para as campanhas de prevenção do câncer de pele, entre outros:
a) Informes publicitários por meio de rádio, televisão e mídia impressa;
b) mídias de massa, tais como painéis fixos, móveis e panfletos;
c) mídia eletrônica;
d) carros de som;
e) palestras;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com empresas privadas com o objetivo de buscar patrocínio para a cobertura dos custos com as campanhas educativas de prevenção do câncer de pele mediante utilização de espaços de propaganda do patrocinador no meio utilizado.

Art. 4º - O Poder Executivo disponibilizará para as escolas, hospitais e congêneres da rede pública e privada material informativo contendo orientações para a prevenção do câncer de pele.



Estado de Goiás
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Sessões, em _____ de Maio de 2009

Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual



Estado de Goiás
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno

JUSTIFICATIVA

O câncer de pele é um dos tipos mais frequentes, correspondendo a cerca de 25% dos tumores malignos registrados no Brasil, mais quando registrados precocemente ele apresenta altos percentuais de cura.

O Ministério da Saúde considera como proteção eficaz contra raios ultra violeta, o filtro solar e/ou sombrinha, chapéu e roupas adequadas, sendo a informação um dos meios mais eficientes para aumentar o nível de cuidado com o próprio corpo, sendo assim diminuindo o risco de novos casos desta doença.

Com cerca de 10 milhões de casos novos e sete milhões de óbitos por ano, o câncer se tornou uma das mais devastadoras doenças em todo o mundo. No Brasil, o câncer representa a segunda causa de óbito na população adulta, atrás apenas das doenças cardiovasculares. Fatores como o aumento da expectativa de vida da população e uma maior exposição das pessoas a determinados fatores de risco estão levando a um aumento do número de casos da doença no Brasil.

Sala da Sessões, em ____ de Maio de 2009

Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual